



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 101 /80

Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública uma área de terras destinada ao Centro Comunitário, à construção de casas populares e zona industrial e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de 162.866 m², destinada à construção de um Centro Comunitário, Casas Populares e Zona Industrial.

§ único - A área de que trata este artigo, tem as seguintes medidas e confrontações: "Principia num marco cravado na margem esquerda da estrada do cascalho Eldorado-Na virai, numa distância de 812,68 metros, quando parte num rumo magnético S059º41' com a distância de 619,50 metros dividindo-se com o lote do qual era parte, até o encontro com outro marco; dali segue fazendo divisa com a cidade de Eldorado, com o rumo magnético N030º19' com a distância de 526 metros até o marco inicial do presente roteiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 76/79 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 11 de Abril de 1980


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal